



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Organização Educacional Progressivo		
EMENTA: Recredencia a Organização Educacional Progressivo, nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 0124120/2015	PARECER Nº 0008/2015	APROVADO EM: 08.01.2015

I - RELATÓRIO

Antonia Maria dos Santos Alves, diretora da Organização Educacional Progressivo, nesta capital, por meio do processo nº 0124120/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua Iguape, nº 66, Bairro Parangaba, CEP: 60.720-490, nesta capital, e está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 07.823.921/0001-01, com Censo Escolar nº 23198435.

Responde pela direção a professora Antonia Maria dos Santos Alves, com especialização em Administração Escolar, Registro nº 2169; pela secretaria escolar responde Marli Feitosa Hipólito da Silva, Registro nº 3330. O corpo docente é composto de dez professores, sendo nove habilitados e um autorizado.

O acervo bibliográfico é constituído de 170 (cento e setenta) livros para um total de 123 (cento e vinte e três) alunos matriculados, revelando uma proporção de 1,23 livro por aluno.

Os responsáveis pelas instalações físicas e salubridade, são, respectivamente, Francisco de Assis Teixeira de Araújo, CREA nº 060170399, e José Gomes da Frota Filho, CRM-CE nº 1316.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0008/2015

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao recredenciamento da Organização Educacional Progressivo, nesta capital, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2017, e a homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Câmara do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de janeiro de 2015.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício